

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1034/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A., para prestação de serviços de produção da 6ª Temporada da série audiovisual "SAMBA NA GAMBOA", celebrado em 18 de agosto de 2014.

Processo nº 3935/2013

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, e com endereço na Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6606021-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.341.618-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por sua Diretora de Produção Artística, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, de outro lado, a **GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S/A**, com sede no Largo do Machado, nº 54, salas 206, 207 e 208, Catete, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.796/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GIROS)**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ BELISÁRIO CABO PENNA FRANCA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da Carteira de Identidade nº 043163898 - SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 633.532.377-04, residente no Rio de Janeiro/RJ, e o **INTERVENIENTE, DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, músico, portador da Carteira de Identidade nº 118550722 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 093.221.417-78, residente na Rua Eugênio Godim nº 50, bloco 01/201, Recreio dos Bandeirantes/RJ, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o cronograma físico financeiro previsto no subitem 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do subitem 6.1. da Cláusula Sexta, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO CRONOGRAMA

3.1. Com o presente aditamento, fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, a partir da 10ª Parcela, passando a vigorar com a seguinte redação:

*5.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (GIROS)**, a **CONTRATANTE (EBC)** lhe pagará a importância total de **R\$ 3.251.652,83** (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), em 12 (doze) parcelas, nos termos acordados neste Contrato e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:*

Parcela 1 – R\$ 338.088,97 (trezentos e trinta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 03 (três) roteiros, desenho de produção no Rio, cronograma de execução do projeto e qualquer material ou documentação extra que venha a ser solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

Parcela 2 – R\$ 132.674,16 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 03 (três) roteiros seguintes, em até 60 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

Parcela 3 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros dos episódios de números 07 (sete) até 12 (doze), com os respectivos cronogramas de produção e entrega das fitas de exibição dos 02 (dois) primeiros episódios, devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, autorizações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 4 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros dos episódios de números 13 (treze) até 16 (dezesseis), com os respectivos cronogramas de produção, e entrega das fitas de exibição dos episódios de números 03 (três) até 06 (seis), devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical e autorizações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros dos episódios de números 17 (dezessete) até 20 (vinte), com os respectivos cronogramas de produção e entrega das fitas de exibição dos episódios de números 07 (sete) até 10 (dez), devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical e autorizações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 6 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros dos episódios de números 21 (vinte e um) até 24 (vinte e quatro), com os respectivos cronogramas de produção e entrega das fitas de exibição dos episódios de números 11 (onze) até 14 (quatorze), devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, em até 30 (trinta) dias após a parcela anterior;

Parcela 7 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros dos episódios de números 25 (vinte e cinco) até 28 (vinte e oito), com os respectivos cronogramas de produção e entrega das fitas de exibição dos episódios de números 15 (quinze) até 18 (dezoito), devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, autorizações, em até 30 (trinta) dias após a parcela anterior;

Parcela 8 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros dos episódios de números 29 (vinte e nove) até 32 (trinta e dois), com os

Pinheiro
Rochel
Monteiro


Procuradoria Jurídica da EBC
Munio Delgado
OAB/DF 19.279
PROJUR

respectivos cronogramas de produção e entrega das fitas de exibição dos episódios de números 19 (dezenove) até 22 (vinte e dois), devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, autorizações, em 30 (trinta) dias após a parcela anterior;

Parcela 9 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros dos episódios de números 33 (trinta e três) até 36 (trinta e seis), com os respectivos cronogramas de produção e entrega das fitas de exibição dos episódios de números 23 (vinte e três) até 26 (vinte e seis), devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, autorizações, até o último dia útil do mês de abril de 2016;

Parcela 10 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos roteiros dos episódios de números 37 (trinta e sete) até 42 (quarenta e dois), com os respectivos cronogramas de produção e entrega das fitas de exibição dos episódios de números 27 (vinte e sete) até 30 (trinta), devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, autorizações, até o último dia útil do mês de setembro de 2016;

Parcela 11 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), da entrega das fitas de exibição dos episódios de números 31 (trinta e um) até 35 (trinta e cinco), devidamente prontos e finalizados, juntamente com as respectivas Fichas de Programas Concluídos, planilha musical, autorizações, até o último dia útil do mês de outubro de 2016;

Parcela 12 – R\$ 278.088,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), das fitas de exibição dos episódios de números 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as Fichas de programas concluídos, fitas másteres de todos os episódios da série, com base limpa, e entrega da totalidade do material bruto captado e dos termos e contratos de autorização de imagem dos entrevistados, convidados e participantes de todos os episódios da SÉRIE, mídia com todas as artes gráficas e visuais utilizadas na série, trilha sonora e quaisquer outros materiais ou documentação extra que venham a ser solicitados, até o último dia útil do mês de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

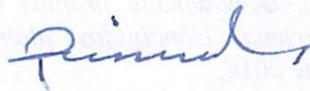
Termo Aditivo nº 3 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1034/2014

4/4

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 16 de agosto de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante

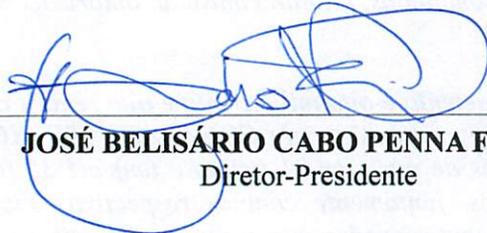


RICARDO PEREIRA DE MELO
Diretor-Presidente



MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção Artística

GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S/A
Contratada



JOSÉ BELISÁRIO CABO PENNA FRANCA
Diretor-Presidente



DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA
Interveniente

Testemunhas:

1.

Nome: **CLAUDIA LIMA**
CPF: **961.222.267-34**

2.

Nome: **RACHEL PATTA MELÃO**
CPF: **287.092.411-91**
Assessora - Diretora de Produção Artística